



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI Nº 3.325, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de março de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO